



Comissão Permanente de Licitação  
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - [www.crago.org.br](http://www.crago.org.br)

PARECER Nº Dispensa de Licitação nº 36/2022/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000576/2022-17

ORIGEM:

INTERESSADO: @interessados\_virgula\_espaco@

## **ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

***“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE DELTA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDAQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações;

**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de continuidade da reforma do telhado do CRA-GO, sendo primordial para o funcionamento desta autarquia, mais especificamente quanto ao funcionamento de toda a sede do CRA-GO, bem como a garantia de segurança dos empregados, registrados em atendimento, a estrutura física da sede do CRA-GO, bem como proteção de todo patrimônio.

**CONSIDERANDO** que, a empresa **DELTA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.189/0001-30, ofereceu os menores orçamentos e apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e social, atestado de capacidade técnica, estando o processo regular conforme Parecer Jurídico anexado nos autos e em consonância com o que manifestou o TCU no Acórdão 2185/2020 e Acórdão 4/2006.

**CONSIDERANDO** a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os efeitos de uma paralização geral do CRA/GO em razão de natureza técnica, de forma a não prejudicar os atendimentos básicos aos registrados e a garantia da continuidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

**CONSIDERANDO** a rescisão unilateral com a empresa Prime Engenharia Eireli;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, tendo em vista que ausência dos serviços descritos causou a completa parada administrativa,

**prejudicando a execução das atividades fins desta autarquia.**

Nestes termos e considerando que o serviço de reforma do telhado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa DELTA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, com endereço na **Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 172, Sala 33 Ed. Nunes da Rocha, Setor Oeste, Goiânia – GO**, CEP 74140-140 para contratação de de empresa especializada em serviços de engenharia, conforme descrito no projeto básico, e planilha orçamentária, levando em consideração o que já foi executado, com a empresa DELTA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.189/0001-30, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e prazo de execução de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o serviço ser efetuado mediante início imediato após a emissão da ordem de serviço, fornecendo as informações e suporte necessários para a prestação do serviço, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor total de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), sendo que os valores serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o 5º dia útil após a apresentação e ateste da Nota.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiânia - GO, aos 28 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**ADM. SAMUEL ALBERNAZ**

Presidente

CRA-GO 10919

---

 Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Presidente**, em 28/09/2022, às 17:56, logotipo conforme horário oficial de Brasília.

---

 QRCode Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1555259** e o código CRC **B65D5040**.